



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

MENSAGEM À CÂMARA Nº. 011, DE 16 DE JUNHO DE 2020 SUBSTITUTIVO Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº. 022/2019

“Altera a Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Parcelamento, Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.”.”

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Exmos. Vereadores,

Com meus distintos cumprimentos, venho respeitosamente à presença dos nobres Edis para, com fundamento no art. 109 c/c art. 128, II, segunda parte, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, encaminhar o presente Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei nº 022/2019, o qual *“Altera a Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Parcelamento, Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.”.*”

Assim, pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, solicitamos a gentileza de proceder à substituição do referido Projeto de Lei.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 01/20.

“Altera o Projeto de Lei nº. 022/2019”.

Art. 1º. Fica substituído o Projeto de Lei nº. 022/2019, conforme Projeto de Lei constante da presente Mensagem.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a presente alteração consiste na necessidade de especificar e delimitar elementos que alteram o conteúdo do projeto apresentado, acrescentando um parágrafo a um dos dispositivos, de forma a simplificá-lo substancialmente, razão pela qual, apresenta-se este substitutivo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.

PAULO FERREIRA PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

“Altera a Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Parcelamento, Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 22, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Parcelamento, Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo 3º no artigo 88 da Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 88

+3º - Fica ressalvada que a vedação constante do inciso XV deste artigo não abrange as áreas urbanas e de expansão, assim definidas em lei municipal antes da publicação do Decreto nº 45.509, de 26 de novembro de 2010 - alterado pelo Decreto nº 45.588, de 30 de agosto de 2014 – relativamente ao Parque Estadual da serra do Sobrado e Decreto nº 46.317, de 24 de setembro de 2013, relativamente ao Refúgio de Vida Silvestre Estadual Serra das Aroreiras .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 16 de junho de 2020.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

“Altera a Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Parcelamento, Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.”